



### CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO

O pagamento com cartão de crédito ou débito é uma modalidade que facilita o recebimento de pagamento de bens e serviços feito pelos clientes.

O pagamento feito com cartão de crédito ou débito é considerado para todos os fins como pagamento à vista.

Portanto, os pagamentos feitos em cartão de crédito e débito **não** podem sofrer distinção no preço final pago pelo consumidor. Esta regra vale inclusive nos casos de promoções feitas ao cliente.

O custo das taxas cobradas pelas administradoras e os valores de locação das máquinas deverão ser suportados pelo lojista, inserindo este valor no custo final do produto ou serviço junto aos demais custos.

Quando há parcelamento dos valores no cartão de crédito o pagamento deixa de ser à vista e no caso os juros cobrados serão aqueles estabelecidos entre a administradora e o consumidor conforme a bandeira contratada.

**Fonte: Portaria 114, 11.03.1994 do Ministério da Justiça.**

### CONTRATOS DE ADESÃO

Os contratos de adesão são aqueles elaborados de forma unilateral (por uma das partes) sem que o consumidor possa discutir ou modificar substancialmente suas cláusulas.

Estes contratos visam facilitar a contratação pelas partes agilizando o negócio jurídico.

Exemplos são os contratos bancários, dos planos de saúde, das administradoras de cartão de crédito, os contratos de telefonia, de fornecimento de energia, de seguro, de transporte, dentre outros.

Uma nova lei alterou o artigo 54, parágrafo terceiro do Código de Proteção e Defesa do Consumidor que trata do contrato de adesão entre fornecedores e consumidores.

A partir de agora, nos contratos de adesão as cláusulas deverão ser redigidas de forma clara e com caracteres ostensivos e legíveis, **cujo tamanho não será inferior ao corpo 12 (doze)** de modo a facilitar a compreensão pelo consumidor.

**Fonte: Lei 11.785, de 22.09.2008; DOU, de 23.09.2008.**

**Mais informações**  
Assessoria Jurídica 31 3279-1100  
e.mail: [juridico@fcdlmg.com.br](mailto:juridico@fcdlmg.com.br)  
Sara Sato